



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Comissão de Graduação - CG**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7910/7983  
gabinete.prograd@ufabc.edu.br

**RESOLUÇÃO DA COMISSÃO DE GRADUAÇÃO Nº XXX,**  
**DE XX DE DEZEMBRO DE 2017.**

*Define o Estudo Dirigido, como modalidade de oferta de disciplinas, e estabelece diretrizes mínimas para sua utilização.*

**A COMISSÃO DE GRADUAÇÃO (CG) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando:**

- ✓ As deliberações ocorridas em sua III sessão, realizada no dia 13 de abril de 2017;
- ✓ As deliberações ocorridas em sua VI sessão, realizada no dia 13 de julho de 2017 ;
- ✓ As deliberações ocorridas em sua XI sessão, realizada no dia 7 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º Regulamentar a aplicação da modalidade de ensino “Estudo Dirigido” às disciplinas obrigatórias dos cursos de graduação da UFABC.

§1º Compreende-se o Estudo Dirigido como modalidade de oferta de disciplinas obrigatórias dos cursos de **graduação, de uso esporádico em caráter opcional, que envolve envolva um ou mais docentes docente responsável responsáveis e um ou mais alunos de graduação, sendo solicitado por esse docente, credenciado ao curso em questão pelo(s) docente(s) credenciado e aluno(s) vinculado(s) ao curso, de forma voluntária e consensual, diretamente à coordenação do curso. de forma voluntária e, por ter caráter voluntário, sem que o docente obtenha créditos de ensino pela disciplina oferecida nesta modalidade. O docente poderá solicitar crédito de carga didática para esta modalidade, sendo limitado a meio (0,5) crédito por oferta, por ano, acrescida à carga didática estabelecida no planejamento do ano vigente.**

Art. 2º Cada curso de graduação tem liberdade para decidir pela utilização ou não do Estudo Dirigido, de acordo com deliberação da respectiva plenária.

§1º A próxima revisão dos projetos pedagógicos dos cursos de graduação deverá incluir os requisitos específicos de cada curso sobre a utilização do Estudo Dirigido ou a decisão do curso pela sua não utilização. Até lá, a aplicação do Estudo Dirigido será regida por esta resolução.

Art. 3º O Estudo Dirigido deverá ser solicitado por docente credenciado ao curso específico em questão, via plano de ensino, analisado e aprovado pela coordenação do curso. A solicitação do Estudo Dirigido deverá ser realizada acompanhada de Plano de Ensino adaptado





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Comissão de Graduação - CG**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7910/7983  
gabinete.prograd@ufabc.edu.br

pedagogicamente a esta modalidade de ensino com as devidas justificativas, a ser analisado e aprovado pela coordenação do curso.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**Paula Ayako Tiba**  
Presidente da Comissão de Graduação

em azul: acrescentar  
em vermelho: excluir